



Secretaria Regional da Educação e dos Assuntos Culturais
Direção Regional da Educação e Administração Educativa
Escola Básica e Secundária da Povoação

AVISO

Nos termos do artigo 25.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2021/A, de 19 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 6/2021/A, de 6 de maio, adiante, Regulamento de Concurso, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal para o exercício transitório de funções docentes no ano escolar 2023/2024, através da celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo, substituição temporária ao abrigo do artigo 25.º do Regulamento de Concurso, para lecionação Pré-Escolar que se enquadra no grupo de recrutamento Pré-Escolar, código 100:

1. **Caracterização das funções:** Exercício de funções docentes, em horário semanal de 22 horas, para a lecionação Pré-Escolar.
2. **Duração do contrato:** substituição da docente Anabela Moreira Vareiro Oliveira.
3. **Local de trabalho:** Escola Básica e Secundária da Povoação.
4. **Apresentação de candidatura:** As candidaturas para o concurso do grupo de recrutamento Pré Escolar horário completo de 22 horas, devem ser formalizadas/enviadas por correio electrónico para os Serviços administrativos, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária da Povoação, sediada na Rua Padre João de Medeiros, s/n, 9650-403 Povoação, telefone 296550030, email ceebbs.povoacao@edu.azores.gov.pt e acompanhadas de certificados de habilitações profissionais e/ou académicas e declaração de tempo de serviço e outros documentos complementares à vaga a ocupar.
5. **Prazo de candidatura:** 2 dias úteis, contados do 1.º dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso na BEPA.
6. **CrITÉrios de ordenação:** Os candidatos são ordenados de acordo com os critérios de graduação constantes dos artigos 10.º, 11.º e 25.º do Regulamento de Concurso, de acordo com os critérios de ordenação seguintes, por ordem decrescente:
 - 1.º Candidatos com habilitação profissional para a docência no grupo de recrutamento a concurso (<https://www.dgae.mec.pt/gestao-de-recursos-humanos/pessoal-docente/qualificacoes/habilitacoes-profissionais>);
 - 2.º Candidatos com habilitação própria para a docência no grupo de recrutamento a concurso (<https://www.dgae.mec.pt/gestao-de-recursos-humanos/pessoal-docente/qualificacoes/habilitacao-propria>);
 - 3.º Candidatos sem habilitação legal para a docência no grupo de recrutamento a concurso, mas com habilitação legal para a docência em grupo de recrutamento diferente, detentores de habilitação para a docência de disciplina ou grupo disciplinar com a mesma base científica, ou similar, de nível ou ciclo diferente;
 - 4.º Candidatos sem habilitação legal para a docência no grupo de recrutamento a concurso, mas com habilitação legal para a docência em grupo de recrutamento diferente, detentores de



Secretaria Regional da Educação e dos Assuntos Culturais

Direção Regional da Educação e Administração Educativa

Escola Básica e Secundária da Povoação

habilitação para outra disciplina ou grupo disciplinar, com pelo menos 2 anos de tempo de serviço na docência da disciplina ou grupo disciplinar a que se candidatam;

5.º Candidatos sem habilitação legal para a docência, mas detentores de habilitação de grau superior, com pelo menos 3 anos de tempo de serviço na disciplina ou grupo disciplinar a que se candidatam;

6.º Candidatos sem habilitação legal para a docência, mas detentores de habilitação de grau superior relacionada com a área do grupo de recrutamento a concurso.

6.1. Os candidatos que não se enquadrem em nenhuma das situações anteriores, serão candidatos a não admitir, sem prejuízo de, mediante autorização da Diretora Regional da Administração Educativa, poderem ser contratados, caso não sejam opositores outros candidatos que se enquadrem nas situações anteriores.

6.2. Nos critérios anteriores, para efeitos de ordenação, devem ser consideradas as prioridades seguintes:

- a) Tempo de serviço docente no grupo de recrutamento ou disciplina a que concorre;
- b) Tempo global de serviço docente;
- c) Classificação académica do curso ou das habilitações detidas;
- d) Idade.

6.3. Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, em caso de igualdade de ordenação, prefere o candidato portador de deficiência grau de incapacidade igual ou superior a 60%.

7. **Audiência dos Interessados:** os candidatos dispõem dos 2 dias úteis seguintes à data da publicação da lista provisória de ordenação dos candidatos na BEPA, para, querendo, no exercício do direito de audiência dos interessados, reclamarem do mesmo sendo a reclamação enviada para o email ceebps.povoacao@edu.azores.gov.pt.
8. **Notificações:** As comunicações aos candidatos são efetuadas através de publicação de listas e notificações na BEP-Açores.
9. **Júri do Concurso:**
 - Presidente: Tiago Gonçalves Pinto
 - 1º Vogal: Mónica Alexandra Marques Avelar, Vice-Presidente do Conselho Executivo, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
 - 2º Vogal: Cláudia Margarida Carvalho Valente Rosa, Vice-Presidente do Conselho Executivo.

Povoação, 30 de abril de 2024

O Presidente do Júri

(Tiago Gonçalves Pinto)

